

DECRETO N. 16.156, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 979.769,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.071, de 16 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 979.769,00 (novecentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

	GABINETE DO PREFEITO	
05.20	Assessoria de Eventos Oficiais	
05.20-041220002.2.005	Manutenção dos Eventos Oficiais	
05.20-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.769,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-103010041.2.075	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30.05.300022 - PABA	Material de Consumo	250.000,00
60.50-3.3.90.30.01.310000	Material de Consumo	200.000,00
60.50-103010042.2.011	Serviços Contratados	
60.50-3.3.90.37.01.310000	Locação de Mão de Obra	320.000,00
60.70	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
60.70-103020043.2.180	Atividades das Unidades de Atenção Secundárias	
60.70-3.3.90.30.05.300023 - SIH	Material de Consumo	170.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

	GABINETE DO PREFEITO	
05.20	Assessoria de Eventos Oficiais	
05.20-041220002.2.005	Manutenção dos Eventos Oficiais	
05.20-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	6.379,00
05.20-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.390,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

SECRETARIA DE SAÚDE			
60.50	Departamento de Atenção Básica		
60.50-103010041.2.075	Atividades da Rede de Atenção Básica		
60.50-3.3.90.39.05.300022 - PABA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
60.50-4.4.90.52.05.300022 - PABA	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
60.50-3.3.90.31.01.310000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	
60.50-3.3.90.37.01.310000	Locação de Mão de Obra	20.000,00	
60.50-4.4.90.93.01.310000	Indenizações e Restituições	10.000,00	
60.50-103010042.2.011	Serviços Contratados		
60.50-3.3.90.39.01.310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00	
60.50-3.3.90.39.05.300022 - PABA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
60.70	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
60.70-103020043.2.180	Atividades das Unidades de Atenção Secundárias		
60.70-3.3.90.37.05.300023 - SIH	Locação de Mão de Obra	20.000,00	
60.70-3.3.90.39.05.300023 - SIH	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	

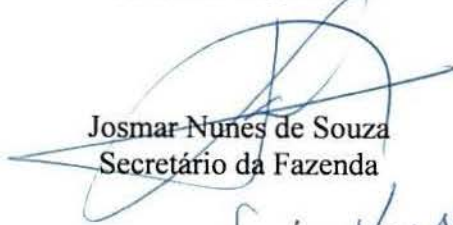
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de novembro de 2014.

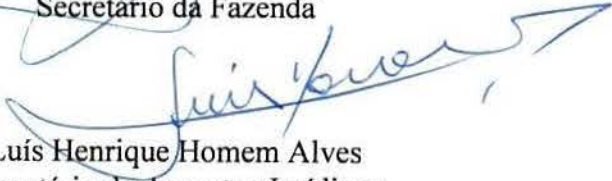


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa